



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**  
**(Processo Administrativo nº 00053-00036394/2023-78) - Código UASG: 170394**

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por intermédio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data de Início de Propostas (Divulgação): 18/04/2024**

**Data fim de recebimento de propostas: 23/04/2024 às 08:29**

**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30**

**Valor previsto para a contratação: R\$ 59.240,93 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

**Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para atendimento pré-hospitalar e demais ocorrências operacionais, conforme Termo de Referência, Anexo I a este aviso.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

**5.2. Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 306/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**

- 5.3. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

- 5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis,
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
- 5.6.3. Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.8. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) (art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 225 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

## 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: Subten. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: [dicoa.sudir@cbm.df.gov.br](mailto:dicoa.sudir@cbm.df.gov.br).

**ANEXO I**

Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 306/2023****1. OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de Atendimento Pré-Hospitalar, APH, no âmbito do Distrito Federal.

A atividade de APH preocupa-se em socorrer as pessoas que tenham sua normalidade física acometida gravemente por causas naturais ou não, dando-lhe o suporte de vida necessário para reverter ou estabilizar o problema, antes da provável condução do paciente ao hospital, a fim de que seja recepcionado por um profissional médico.

A principal forma de atendimento das ocorrências de APH é com a atuação de socorristas, profissionais especializados e capacitados para atuarem nesse tipo de serviço. Embarcados em motocicletas, viaturas do tipo "Unidades de Resgate" (URs) e em helicópteros operacionais, esses militares deslocam-se com celeridade para o local da emergência munidos de materiais e ferramentais apropriados, a fim de socorrerem as vítimas de acidentes ou aquelas acometidas por emergências clínicas diversas.

Para que o serviço de APH possa ser prestado com excelência é imprescindível, além do treinamento dos militares que desempenharão o serviço, disponibilizar materiais e equipamentos necessários para um bom desenvolvimento da atividade, garantindo ao profissional, segurança e recursos para o desenvolvimento de seu trabalho. Alguns dos elementos essenciais nesse processo são, sem dúvida, aqueles que permitem aos militares que trabalham nos pontos de limpeza e desinfecção de URs da Corporação, bem como, à própria guarnição da viatura, procederem, de forma conjunta, a higienização correta do interior de tais veículos, incluindo seus mobiliários, equipamentos e demais materiais.

Atualmente os pontos de limpeza e desinfecção de URs estão situados no Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar (GAEPH) e 25º Grupamento de Bombeiros Militar. Tais pontos de limpeza apresentam a necessidade de disponibilizar aos militares que lá trabalham, e às guarnições das URs agendadas semanalmente para assepsia, alguns materiais de custeio, de uso único, essenciais ao processo de higienização, a fim de garantir à população do Distrito Federal um atendimento de qualidade, com mínimos riscos de contaminação aos usuários do sistema, o que inclui os próprios militares embarcados. Isso porque, muitos dos referidos itens consumíveis já encontram-se com suas reservas esgotadas, ou com a reposição criticamente ameaçada.

Soma-se ainda o fato de que, nos últimos anos, houve aumento significativo de viaturas de APH ativadas no Distrito Federal, fazendo com que os equipamentos existentes não sejam capazes de atender à demanda.

Sendo assim, a disponibilização imediata destes materiais de limpeza e desinfecção visa melhorar a qualidade, a segurança e a eficiência dos procedimentos de higienização das URs, dos equipamentos e dos materiais contaminados durante o desenvolvimento das atividades de atendimento pré-hospitalar prestado pelo CBMDF, preservando a integridade dos militares que irão executar essa atividade, assim como da população que receberá o serviço. A limpeza e descontaminação de tais elementos reflete-se também na durabilidade dos mesmos, o que resulta em economia para os cofres públicos e cuidado com a coisa pública.

Oferecer estes materiais ao serviço de APH do CBMDF é importante para que os índices de sucesso e qualidade nos atendimentos à vítima sejam majorados. Tratam-se de ferramentas essenciais para um bom desenvolvimento do serviço e que auxiliam positivamente o desempenho do profissional na missão de socorrer as pessoas que necessitam de ajuda.

O Grupamento de Atendimento à Emergência Pré-Hospitalar possui vários materiais para limpar e desinfetar viaturas cuja falta de reposição pode acarretar prejuízos relativos a questões voltadas à biossegurança, tanto do profissional socorrista quanto dos pacientes atendidos, uma vez que, em uma viatura não desinfetada da forma correta e com os produtos corretos, pode haver um acúmulo e proliferação de microorganismos nocivos à saúde, além de influenciar no bem estar dos usuários do serviço e proporcionar uma exposição negativa da Corporação perante a comunidade.

É responsabilidade do Bombeiro Militar manter as viaturas da Corporação e seu ambiente de trabalho limpos e organizados. A limpeza de viaturas e materiais operacionais faz parte da rotina do serviço operacional do militar.

Conclui-se, assim, que a pretensa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange ao 1º objetivo: Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais. Por meio da iniciativa: propor e empregar os ciclos operacionais das diversas operações BM. O 6º objetivo: prover os recursos materiais que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Por meio da iniciativa: prover as OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades. Também é possível alinhar este projeto juntamente com o 9º objetivo estratégico: recursos humanos, valorizar o profissional bombeiro militar, e a estratégia consiste em priorizar a saúde, condições favoráveis de trabalho e qualidade de vida dos profissionais da corporação.

Considerando o panorama relatado, faz-se necessário disponibilizar materiais para limpeza e desinfecção de materiais de APH e de viaturas da corporação, que auxiliarão o profissional a promover assepsia adequada, refletindo na qualidade do serviço prestado à população do DF.

Oferecer materiais para limpeza e desinfecção de materiais de APH e de viaturas da corporação é essencial para garantir a manutenção do serviço e um atendimento de excelência para a população, dispondo de materiais de boa qualidade e em quantidade suficiente.

Sem a disponibilização de materiais de limpeza e desinfecção, as viaturas passarão a atender às ocorrências de forma precária, expondo militares e cidadãos a maior risco microbiológico, ou até incapacitando o atendimento por falta de material essencial.

Para solucionar o problema descrito, percebe-se que o indicado seria disponibilizar os seguintes materiais: Pano multiuso, Saco branco alvejado, Protetor facial, Bota de segurança, Aparelho pulverizador, Esponja de fibra sintética (duas faces), Fibra de limpeza ultra pesada, Caixa Organizadora 20 L, Caixa Organizadora 50 L, Papel grau cirúrgico 150mm, Papel grau cirúrgico 300mm, Papel grau cirúrgico 500mm, Saco de lixo branco 50 L, Macacão amarelo para limpeza, Vassoura lava ônibus e Balde 100 L, Escova para limpeza de frascos e Escova para limpeza de mangueiras/tubos e peróxido de hidrogênio concentrado.

Cada material possui função e utilidade específica, a saber:

- 1)** Pano multiuso: Utilizado para auxiliar na limpeza de superfícies de viaturas e materiais.
- 2)** Saco branco alvejado: Utilizado para limpeza de chão.
- 3)** Protetor facial: Essencial para proteção dos olhos, nariz e boca contra partículas químicas e biológicas.
- 4)** Bota de segurança: Para proteção de pés e pernas.
- 5)** Aparelho pulverizador: Para distribuição de produtos químicos desinfetantes nas superfícies contaminadas.
- 6)** Esponja de fibra sintética (duas faces): Para limpeza de materiais críticos e semi críticos.
- 7)** Fibra de limpeza ultrapesada: À base de fibras sintéticas com alta abrasividade usada para limpeza de variadas superfícies, com sujidades encrustadas.
- 8)** Caixa Organizadora 20 L: Para acondicionar materiais nos pontos de processamento de materiais da Sulid/GAEPH.
- 9)** Caixa Organizadora 50 L: Para acondicionar materiais nos pontos de processamento de materiais da Sulid/GAEPH.
- 10)** Papel grau cirúrgico 150 mm: Para embalar os materiais limpos e esterilizados que possam ser reutilizados.
- 11)** Papel grau cirúrgico 300 mm: Para embalar os materiais limpos e esterilizados que possam ser reutilizados.
- 12)** Papel grau cirúrgico 500 mm: Para embalar os materiais limpos e esterilizados que possam ser reutilizados.
- 13)** Saco de Lixo branco 50 L: Para descarte de materiais contaminantes.

**14)** Macacão amarelo para limpeza: Macacão de proteção contra agentes químicos e biológicos durante limpeza e desinfecção de materiais de APH.

**15)** Vassoura lava-ônibus: Para limpeza interna e externa das viaturas.

**16)** Balde 100 L: Para acondicionamento de materiais e exposição a produtos químicos diversos em seu interior.

**17)** Escova para limpeza de frascos: Utilizada para limpeza e remoção de sujidades encrustadas em frascos de aspiradores de secreção, entre outros.

**18)** Escova para limpeza de mangueiras/tubos: Utilizada para limpeza e remoção de sujidades encrustadas em mangueira e/ou tubos de silicone e plástico utilizados em aspiradores de secreção e no fornecimento de oxigênio.

**19)** Peróxido de Hidrogênio concentrado: Utilizado na limpeza e desinfecção das Urs do CBMDF.

É importante observar que os materiais serão disponibilizados ao GAEPH e posteriormente distribuídos para os demais postos de assepsia da Corporação bem como distribuídos para as URs (Pano multiuso, saco branco alvejado, flanela e saco de lixo branco 50 L).

No CBMDF as atividades de atendimento pré-hospitalar (APH) são desenvolvidas pelo Grupamento de Atendimento Pré Hospitalar (GAEPH), unidade subordinada ao "Comando Operacional".

Por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, o GAEPH tem como atribuições:

I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;

II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação;

VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;

VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento.

IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

Caso a presente aquisição seja efetivada, pontos favoráveis à sustentabilidade irão se consolidar.

O Estudo Técnico Preliminar referente a esta aquisição prevê que a Administração deverá dar preferência à contratação que, ao final, disponibilize produtos alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

A aquisição dos materiais necessários foi apontada pelo Estudo Técnico Preliminar como a solução mais coerente e adequada para o problema em questão. Além disso, restou comprovada ainda que a demanda encontra-se perfeitamente alinhada com o Plano Estratégico da Corporação (PLANES) e com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Corporação (PARF) para o ano de 2024.

Caso a solução desenhada não se consolide, a Corporação poderá ter problemas sérios quanto ao desenvolvimento das atividades de Atendimento Pré-Hospitalar, já que as viaturas passarão a atender às ocorrências de forma precária, expondo militares e cidadãos a maior risco microbiológico, ou até incapacitando o atendimento por falta de material essencial.

Por outro lado, considerando tudo o que fora exposto, pode-se afirmar que a materialização da presente aquisição certamente trará vários benefícios à Corporação e principalmente à população do DF, preservando o poder operacional do CBMDF e convertendo-se na prestação de um serviço de qualidade à sociedade do Distrito Federal.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de

forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, condições de ofertarem suas propostas.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens: **Grupo 01 ( itens 08 e 09 ) ; Grupo 02 ( itens 10, 11 e 12 ) ; Grupo 03 (itens 17 e 18)**, por se tratarem de itens com extrema semelhança dentro de cada grupo, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação e compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Grupo | ITEM | DESCRIÇÃO                               | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO | CATMAT/PDM |
|-------|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
|       | 1    | Pano multiuso                           | Pano multiuso "tipo perfix" para auxiliar na limpeza e secagem de materiais, fabricado em viscose e poliéster, devendo ter no mínimo 50% viscose, não estéril, resistente, não solta fiapos, bactericida, absorvível, biodegradável. Gramatura mínima: 35 g/m². Medidas aproximadas: 30 cm de largura x 45 cm de comprimento, sendo admitidas variações de 5 cm para mais ou para menos. Formas de apresentação: rolo com 600 panos picotados ou de 240 m a 300 m para panos de 50 cm (admitida variação de +/- 5 cm).                   | Rolo                         | 416696     |
|       | 2    | Saco alvejado                           | Saco de algodão; Tipo: alvejado, medindo 74 cm x 45 cm (com variação de + ou - 5 cm), cor branca; Aplicação: limpeza de chão; Características adicionais: duplo. Material 100% algodão. Peso aproximado de 120g. Unidade. Poderão ser admitidas outras formas de apresentação (exemplos: embalagens com 10, 20, 50, 100 panos, etc.) desde que mantida a proporcionalidade com o valor balizado.                                                                                                                                         | Unidade                      | 406249     |
|       | 3    | Protetor Facial                         | Protetor facial de segurança - constituído de coroa de plástico ajustável e visor transparente incolor com 195 mm de largura (+/- 5mm) e 200mm de altura (+/- 5mm), o visor é preso à coroa por meio de rebites. Forma de fornecimento: unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade                      | 483011     |
|       | 4    | Bota de segurança                       | Bota de segurança 100% impermeável, confeccionada em Cloreto de Polivinila (PVC). Cano longo. Solado de borracha antiderrapante. A empresa vencedora deverá fornecer até 30 pares da bota, porém, em tamanhos diferentes, a saber: 7 (sete) pares tamanho 40; ; 8 (oito) pares tamanho 41; 8 (oito) pares tamanho 42 e 7 (sete) pares tamanho 43.                                                                                                                                                                                        | Par                          | 487341     |
|       | 5    | Aparelho pulverizador                   | Aparelho pulverizador de compressão prévia com bico ajustável, permitindo que o produto saia em um leque horizontal ou vertical. Confeccionado em plástico de alta resistência. Capacidade entre 1,25 e 1,5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade                      | 342578     |
|       | 6    | Esponja de fibra sintética (duas faces) | Esponja sintética para limpeza, uma face com espuma de poliuretano, e a outra face com abrasivo; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular 7,5 cm x 11 cm. (com variação de + ou - 2 cm). Unidade. Poderão ser admitidas outras formas de apresentação (exemplos: embalagens com 3, 5, 10 esponjas, etc.) desde que mantida a proporcionalidade com o valor balizado.                                                                                                                                                           | Unidade                      | 385187     |
|       | 7    | Fibra de limpeza ultrapesada            | Fibra de limpeza ultra pesada à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Para uso em diversas aplicações inclusive limpeza pesada. Deverá possuir abrasivos que retiram sujidades e crostas de diversas superfícies. Comprimento: 12,5 cm, Largura: 8,7 cm, (com variação de + ou - 2 cm) Espessura mínima: 2 cm. Unidade. Poderão ser admitidas outras formas de apresentação (exemplos: embalagens com 3, 5, 10, 20 unidades, etc.) desde que mantida a proporcionalidade com o valor balizado. | Unidade                      | 380189     |
| 1     | 8    | Caixa Organizadora 20 L                 | Caixa plástica, com tampa e alças ergométricas com capacidade de 20 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade                      | 438009     |
|       | 9    | Caixa Organizadora 56 L                 | Caixa plástica, com tampa e alças ergométricas com capacidade de 56 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade                      | 374968     |



|   |    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |        |
|---|----|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| 2 | 10 | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Papel grau cirúrgico p/ esterilização. Características mínimas: largura 150 mm, comprimento 100 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolo                       | 462298 |
|   | 11 | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Papel grau cirúrgico p/ esterilização. Características mínimas: largura 300 mm, comprimento 100 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolo                       | 442485 |
|   | 12 | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Papel grau cirúrgico p/ esterilização. Características mínimas: largura 500 mm, comprimento 100 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolo                       | 442387 |
|   | 13 | Saco de Lixo branco 50 L                | Saco para lixo hospitalar infectante de 50 Litros, com identificação de símbolo infectante ,reforçado, produzido em polietileno de alta densidade, cor branca. Dimensões de 80cm (comprimento) x 63cm (largura) , admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos, desde que seja mantido o volume de 50 litros. Peso mínimo suportado de 15 kg, admitindo-se variação de 5%. Deverá atender as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT/NBR (9191 e 7500). | Embalagem com 100 unidades | 353773 |
|   | 14 | Macacão amarelo para limpeza            | TNT de polipropileno, polietileno ou PVC impermeável. Gramatura mínima de 65 g/m². Deve conter capuz, zíper frontal, elástico nos punhos e elástico nos tornozelos. A empresa vencedora deverá definir com o demandante os tamanhos das unidades a serem entregues.                                                                                                                                                                                                   | Unidade                    | 230744 |
| - | 15 | Vassoura lava-ônibus                    | Material das cerdas: pita mexicana ou sisal; material da cepa: madeira; comprimento da cepa: 30 cm(admitida variação de ±2cm); características adicionais: com cabo rosqueado de 2 metros de comprimento (admitida variação de ±30cm); largura mínima da cepa: 5 cm.                                                                                                                                                                                                  | Unidade                    | 378754 |
|   | 16 | Balde 100 L                             | Material: Plástico Polipropileno (PP) injetado. Com paredes e fundo reforçados. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Com tampa e alças. Formato cilíndrico. Capacidade 100 litros.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade                    | 278322 |
| 3 | 17 | Escova para limpeza de frascos          | Escova com cerdas em náilon ou crina de cavalo. Haste em plástico ou aço aramado. Diâmetro das cerdas entre 4 cm e 6 cm. Comprimento das cerdas de 8 cm a 11 cm. Comprimento total da escova de 30 cm a 40 cm (haste + cerdas). Poderá ser admitida com ou sem pincel.                                                                                                                                                                                                | Unidade                    | 444268 |
|   | 18 | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Escova de limpeza com haste plástica ou inox revestido, flexível com comprimento total de 180 cm a 260 cm e cerdas em nylon com diâmetro entre 3 e 6 mm, ponta dupla. Comprimento das escovas (pontas) de 15mm a 22mm. Descartável.                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade                    | 481968 |
| - | 19 | Peróxido de hidrogênio concentrado      | - Produto:<br>- Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos.<br>- Tipo: Limpador desinfetante à base de peróxido de hidrogênio.<br>- Concentração Mínima: 4,25%.<br>- Produto bactericida.<br>- Diluição variável conforme finalidade e superfície.<br>- Apresentação: Recipiente de 5 Litros.<br>- Registro: Produto deverá possuir registro na ANVISA.                                                                                    | Recipiente 5L              | 410279 |

Não há necessidade de recursos materiais adicionais para execução contratual.

Não há necessidade de adaptação, evolução ou melhoria na infraestrutura da administração para receber os materiais, tendo em vista que tais itens não necessitam de instalação elétrica adequada ou de um espaço específico para instalação.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO            | APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO | QUANTIDADES NECESSÁRIAS |
|---------|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| 1       | Pano multiuso        | Rolo                         | 42                      |
| 2       | Saco branco alvejado | Unidade                      | 1504                    |
| 3       | Protetor Facial      | Unidade                      | 58                      |

|    |                                         |                         |       |
|----|-----------------------------------------|-------------------------|-------|
| 4  | Bota de segurança                       | Par                     | 30    |
| 5  | Aparelho pulverizador                   | Unidade                 | 20    |
| 6  | Esponja de fibra sintética (duas faces) | Unidade                 | 2.880 |
| 7  | Fibra de limpeza ultrapesada            | Unidade                 | 160   |
| 8  | Caixa Organizadora 20 L                 | Unidade                 | 20    |
| 9  | Caixa Organizadora 56 L                 | Unidade                 | 20    |
| 10 | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Rolo                    | 30    |
| 11 | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Rolo                    | 20    |
| 12 | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Rolo                    | 15    |
| 13 | Saco de lixo branco 50L                 | Pacote com 100 unidades | 21    |
| 14 | Macacão amarelo para limpeza            | Unidade                 | 12    |
| 15 | Vassoura lava-ônibus                    | Unidade                 | 400   |
| 16 | Balde 100 L                             | Unidade                 | 24    |
| 17 | Escova para limpeza de frascos          | Unidade                 | 20    |
| 18 | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Unidade                 | 20    |
| 19 | Peróxido de hidrogênio concentrado      | Recipiente de 5L        | 24    |

Os itens solicitados neste processo, serão destinados ao GAEPH e distribuídos aos postos de assepsia de materiais e viaturas de APH do CBMDF (GAEPH e 25º GBM) para serem utilizados na limpeza e desinfecção destes, viabilizando a continuidade dos serviços prestados a população do DF com segurança e qualidade. Exceto o item 17, que será distribuído para o GAEPH e para os demais GBM's da corporação.

#### ITEM 1 - Pano multiuso

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês. Considerando a utilização de 3,5 rolos, em média, por mês, serão necessárias 42 rolos no total. Sendo 21 rolos para cada posto de lavagem.

#### ITEM 2 - Saco branco alvejado

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada por mês nos postos de assepsia e no GAVOP para limpeza de viaturas tipo UR's/URSB's bem como o Resgate Aéreo. Considerando 250 panos, em média, por mês utilizados nas viaturas para assepsia, são 3.000 unidades ao ano, somados a uma reserva técnica de 400 unidades, são necessárias 3.400 unidades. Sendo 1.700 unidades para cada posto de lavagem. Considerando que foram requisitadas 1896 unidades da Ata 162/2023 - SEPLAD (00053-00167382/2023-94), são necessárias 1504 unidades do item.

#### ITEM 3 - Protetor Facial

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês. Considerando a utilização média de 4 unidades por mês, somados a uma reserva técnica de 10 unidades, são necessárias 58 unidades ao ano. Sendo 29 unidades para cada posto de lavagem.

#### ITEM 4 - Bota de segurança

O quantitativo foi elaborado com base nos militares que trabalham nos pontos de assepsia da Corporação. São 6 militares fixos trabalhando na assepsia de materiais e viaturas de APH (4 no GAEPH e 2 no 25º GBM), além dos militares da GSV, somando-se, em média, 10 militares que necessitam de botas para o serviço. Considerando que cada par de botas dura em média 4 meses, cada militar necessita de 3 pares ao ano, totalizando 30 pares de botas. As botas serão reutilizadas entre os militares quando em serviço nos postos, portanto serão 9 pares de botas para o posto de limpeza do 25º GBM e 21 pares para o posto do GAEPH. Os tamanhos destinados a cada unidade serão definidos no ato da distribuição.

#### ITEM 5 - Aparelho pulverizador

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia trimestralmente. Considerando que são utilizados 2 unidades a cada 3 meses, em cada posto, somando-se 8 unidades por posto ao ano, somados ainda a uma reserva técnica de 4 unidades (2 pra cada posto), totalizando 20 unidades, sendo 10 unidades para cada posto de assepsia.

#### ITEM 6 - Esponja de fibra sintética (duas faces)

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês. Considerando que são utilizadas 240 unidades em média, por mês, nos dois postos da Corporação, tem-se um total de 2.880 unidades ao ano. Sendo 1.440 unidades para cada posto de lavagem.

#### ITEM 7 - Fibra de limpeza ultrapesada

Considerando o estoque atual de 200 unidades, e a utilização de cerca de 30 unidades/mês, faz-se necessária a aquisição de 160 unidades/ano. (30 unid x 12 meses = 360 - 200 em estoque = 160 unidades para o ano de 2023). Sendo 80 unidades para cada posto de lavagem.

**ITEM 8 - Caixa Organizadora com tampa 20L**

Considerando a quantidade de material de APH a ser processado na seção e a necessidade de acondicionar em local limpo e fechado antes do seu embalo em grau cirúrgico, são necessárias 10 (dez) unidades para cada posto de assepsia para acondicionar os materiais. Sendo dois centros de processamento de materiais da Sulid (GAEPH e 25º GBM), totalizam-se 20 caixas organizadoras ao ano.

**ITEM 9 - Caixa Organizadora com tampa 56L**

Considerando a quantidade de material de APH a ser processado na seção e a necessidade de acondicionar em local limpo e fechado antes do seu embalo em grau cirúrgico, são necessárias 10 (dez) unidades para cada posto de assepsia para acondicionar os materiais. Sendo dois centros de processamento de materiais da Sulid (GAEPH e 25º GBM), totalizam-se 20 caixas organizadoras ao ano.

**ITEM 10 - Papel grau cirúrgico 150 mm**

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês. Considerando a utilização de 2 rolos, em média, por mês, somados a 6 rolos para reserva técnica, totalizando 30 rolos ao ano. Sendo 15 rolos para cada posto de assepsia.

**ITEM 11 - Papel grau cirúrgico 300 mm**

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia trimestralmente. Considerando que são utilizados 2 rolos a cada 3 meses, em cada posto, somando-se 8 rolos por posto ao ano, somados ainda a uma reserva técnica de 4 rolos (2 pra cada posto), totalizando 20 rolos, sendo 10 rolos para cada posto de assepsia.

**ITEM 12 - Papel grau cirúrgico 500 mm**

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês. Considerando o estoque e a utilização de 1 rolo por mês, faz-se necessário cerca de 12 rolos, somados a uma reserva técnica de 3 rolos, totalizando 15 rolos ao ano. Sendo 8 rolos para a SELID do 25º GBM e 7 rolos para o GAEPH.

**ITEM 13 - Saco de lixo branco 50L**

O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada ao mês. Considerando a utilização de 40 sacos, em média, semanalmente, são 160 sacos ao mês e 1920 sacos ao ano, somado a uma reserva técnica de 180 sacos, são necessários 2.100 sacos ao ano. Disponibilizados em pacotes com 100 unidades, totalizando 21 pacotes. Sendo 11 pacotes para a SELID do GAEPH e 10 pacotes para a SELID do 25º GBM.

**ITEM 14 - Macacão amarelo para limpeza**

São utilizados, em média, 1 macacão em cada posto, com durabilidade média de 3 meses cada. Totalizando 8 macacões. Somados a 4 unidades para militares de GSV, considerando a necessidade de variabilidade de tamanhos, serão necessários 12 macacões de tamanhos variados, sendo 5G, 5M e 2P. Serão 4 unidades para o 25º GBM e 8 unidades para o GAEPH, os tamanhos destinados a cada unidade serão definidos no ato da distribuição.

**ITEM 15 - Vassoura Lava-ônibus**

O quantitativo foi elaborado considerando 30 unidades operacionais, além do CEMEV, da Garagem Central e dos dois pontos de assepsia do GAEPH. Cada unidade operacional disporá de 11 vassouras ao ano, CEMEV e GCEN de 15 vassouras por se tratarem de unidades com alta rotatividade de veículos diversos da corporação e GAEPH e 25º GBM receberão 20 vassouras cada, pois é onde funcionam os postos de assepsia de UR's, totalizando 400 vassouras.

**ITEM 16 - Balde com tampa 100 L**

Considerando o uso contínuo de baldes para acondicionamento de materiais e exposição a produtos químicos diversos em seu interior, sujeito a queda e quebra química, utilizamos continuamente 10 baldes de 100 litros em cada posto de assepsia (GAEPH e 25º GBM), que tem uma durabilidade média de 6 meses. Soma-se mais 4 baldes para uma reserva técnica, totalizando 24 baldes ao ano. Sendo 12 baldes para cada posto de assepsia.

**ITEM 17 - Escova para limpeza de frascos**

O quantitativo foi elaborado com base na frequência de necessidade de limpeza do material. Considerando o fluxo de lavagem diária, são necessárias 20 unidades ao ano. Sendo 10 unidades para cada posto de limpeza.

**ITEM 18 - Escova para limpeza de mangueiras/tubos**

O quantitativo foi elaborado com base na frequência de necessidade de limpeza do material. Considerando o fluxo de lavagem diária, são necessárias 20 unidades ao ano. Sendo 10 unidades para cada posto de limpeza.

**ITEM 19 - Peróxido de hidrogênio concentrado**

O quantitativo foi elaborado com base na utilização média por mês, que são 10 litros/mês para limpeza e desinfecção de URs e artigos de APH, totalizando 120 litros ao ano. Distribuídos em 24 recipientes de 5 litros.

\*Quantitativo do item alterado pelo demandante, via Memorando 36 (133970194).

Obs.: Foi solicitado quantitativo referente a reservas técnicas em alguns itens que podem sofrer maior desgaste ou depreciação pela natureza do produto ou pela utilização em grande escala, por serem consumíveis indispensáveis para o serviço e sua estimativa de difícil definição.

AGRUPAMENTOS DE ITENS

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                               | APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | QUANTIDADES NECESSÁRIAS | SUBTOTAL POR ITEM | TOTAL GRUPOS  | TOTAL GERAL FINAL | TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP |
|-------|------|-----------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|---------------|-------------------|--------------------------|
|       | 1    | Pano multiuso                           | Rolo                         | R\$ 128,23              | 42                      | R\$ 5.385,66      |               | R\$ 59.240,93     | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA   |
|       | 2    | Saco branco alvejado                    | Unidade                      | R\$ 5,00                | 1.504                   | R\$ 7.520,00      |               |                   |                          |
|       | 3    | Protetor Facial                         | Unidade                      | R\$ 29,08               | 58                      | R\$ 1.686,64      |               |                   |                          |
|       | 4    | Bota de segurança                       | Par                          | R\$ 46,82               | 30                      | R\$ 1.404,60      |               |                   |                          |
|       | 5    | Aparelho pulverizador                   | Unidade                      | R\$ 67,90               | 20                      | R\$ 1.358,00      |               |                   |                          |
|       | 6    | Esponja de fibra sintética (dupla face) | Unidade                      | R\$ 1,38                | 2.880                   | R\$ 3.974,40      |               |                   |                          |
|       | 7    | Fibra de limpeza ultrapesada            | Unidade                      | R\$ 2,78                | 160                     | R\$ 444,80        |               |                   |                          |
| 01    | 8    | Caixa Organizadora 20 L                 | Unidade                      | R\$ 54,20               | 20                      | R\$ 1.084,00      | R\$ 3.319,00  |                   |                          |
|       | 9    | Caixa Organizadora 56 L                 | Unidade                      | R\$ 111,75              | 20                      | R\$ 2.235,00      |               |                   |                          |
| 02    | 10   | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Rolo                         | R\$ 102,90              | 30                      | R\$ 3.087,00      | R\$ 13.398,95 |                   |                          |
|       | 11   | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Rolo                         | R\$ 225,01              | 20                      | R\$ 4.500,20      |               |                   |                          |
|       | 12   | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Rolo                         | R\$ 387,45              | 15                      | R\$ 5.811,75      |               |                   |                          |
|       | 13   | Saco de Lixo branco 50 L                | Pacote com 100 unidades      | R\$ 41,64               | 21                      | R\$ 874,44        |               |                   |                          |
|       | 14   | Macacão amarelo para limpeza            | Unidade                      | R\$ 70,80               | 12                      | R\$ 849,60        |               |                   |                          |
|       | 15   | Vassoura lava-ônibus                    | Unidade                      | R\$ 32,83               | 400                     | R\$ 13.132,00     |               |                   |                          |
|       | 16   | Balde 100 L                             | Unidade                      | R\$ 117,96              | 24                      | R\$ 2.831,04      |               |                   |                          |
| 03    | 17   | Escova para limpeza de frascos          | Unidade                      | R\$ 18,22               | 20                      | R\$ 364,40        | R\$ 877,80    |                   |                          |
|       | 18   | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Unidade                      | R\$ 25,67               | 20                      | R\$ 513,40        |               |                   |                          |
|       | 19   | Peróxido de hidrogênio concentrado      | Recipiente de 5L             | R\$ 91,00               | 24                      | R\$ 2.184,00      |               |                   |                          |

OBMS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM RESPECTIVOS QUANTITATIVOS DE ITENS

Os itens solicitados neste processo, serão destinados ao GAEPH e distribuídos aos postos de assepsia de materiais e viaturas de APH do CBMDF (GAEPH e 25º GBM). As vassouras lava-ônibus serão distribuídas aos demais GBM's da Corporação conforme tabela abaixo:

|  | OBM/CENTRO A SER BENEFICIADO | QUANTIDADES A RECEBER | ITEM A RECEBER/DESCRIÇÃO |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|

|    |            |    |                      |
|----|------------|----|----------------------|
| 1  | 1º GBM     | 11 | Vassoura lava-ônibus |
| 2  | 2º GBM     | 11 |                      |
| 3  | 3º GBM     | 11 |                      |
| 4  | 4º GBM     | 11 |                      |
| 5  | 6º GBM     | 11 |                      |
| 6  | 7º GBM     | 11 |                      |
| 7  | 8º GBM     | 11 |                      |
| 8  | 9º GBM     | 11 |                      |
| 9  | 10º GBM    | 11 |                      |
| 10 | 11º GBM    | 11 |                      |
| 11 | 12º GBM    | 11 |                      |
| 12 | 13º GBM    | 11 |                      |
| 13 | 15º GBM    | 11 |                      |
| 14 | 16º GBM    | 11 |                      |
| 15 | 17º GBM    | 11 |                      |
| 16 | 18º GBM    | 11 |                      |
| 17 | 19º GBM    | 11 |                      |
| 18 | 21º GBM    | 11 |                      |
| 19 | 22º GBM    | 11 |                      |
| 20 | 25º GBM    | 20 |                      |
| 21 | 34º GBM    | 11 |                      |
| 22 | 36º GBM    | 11 |                      |
| 23 | 37º GBM    | 11 |                      |
| 24 | 41º GBM    | 11 |                      |
| 25 | 45º GBM    | 11 |                      |
| 26 | GAVOP      | 11 |                      |
| 27 | GPRAM      | 11 |                      |
| 28 | GPCIU      | 11 |                      |
| 29 | GBS        | 11 |                      |
| 30 | BUC        | 11 |                      |
| 31 | GAEPH      | 20 |                      |
| 32 | SIERRA III | 11 |                      |
| 33 | GCEN       | 15 |                      |
| 34 | CEMEV      | 15 |                      |

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO                               | APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO | QUANTIDADES |         |       |
|---------|-----------------------------------------|------------------------------|-------------|---------|-------|
|         |                                         |                              | GAEPH       | 25º GBM | TOTAL |
| 1       | Pano multiuso                           | Rolo                         | 21          | 21      | 42    |
| 2       | Saco branco alvejado                    | Unidade                      | 752         | 752     | 1.504 |
| 3       | Protetor Facial                         | Unidade                      | 29          | 29      | 58    |
| 4       | Bota de segurança                       | Par                          | 21          | 9       | 30    |
| 5       | Aparelho pulverizador                   | Unidade                      | 10          | 10      | 20    |
| 6       | Esponja de fibra sintética (dupla face) | Unidade                      | 1.440       | 1.440   | 2.880 |
| 7       | Fibra de limpeza ultrapesada            | Unidade                      | 80          | 80      | 160   |
| 8       | Caixa Organizadora 20 L                 | Unidade                      | 10          | 10      | 20    |
| 9       | Caixa Organizadora 56 L                 | Unidade                      | 10          | 10      | 20    |
| 10      | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Rolo                         | 15          | 15      | 30    |
| 11      | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Rolo                         | 15          | 15      | 20    |
| 12      | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Rolo                         | 7           | 8       | 15    |
| 13      | Saco de Lixo branco 50 L                | Pacote com 100 unidades      | 11          | 10      | 21    |
| 14      | Macacão amarelo para limpeza            | Unidade                      | 6           | 6       | 12    |
| 16      | Balde 100 L                             | Unidade                      | 12          | 12      | 24    |
| 17      | Escova para limpeza de frascos          | Unidade                      | 10          | 10      | 20    |

|    |                                         |               |    |    |    |
|----|-----------------------------------------|---------------|----|----|----|
| 18 | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Unidade       | 10 | 10 | 20 |
| 19 | Peróxido de Hidrogênio Concentrado      | Recipiente 5L | 24 | 00 | 24 |

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de aquisição é de **R\$ 59.240,93 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos)**, de acordo com as Planilhas Financeiras (121813859 e 133726609).

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                               | APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | QUANTIDADES NECESSÁRIAS | SUBTOTAL POR ITEM | TOTAL GRUPOS  | TOTAL GERAL FINAL |
|-------|------|-----------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|---------------|-------------------|
|       | 1    | Pano multiuso                           | Rolo                         | R\$ 128,23              | 42                      | R\$ 5.385,66      |               | R\$ 59.240,93     |
|       | 2    | Saco branco alvejado                    | Unidade                      | R\$ 5,00                | 1.504                   | R\$ 7.520,00      |               |                   |
|       | 3    | Protetor Facial                         | Unidade                      | R\$ 29,08               | 58                      | R\$ 1.686,64      |               |                   |
|       | 4    | Bota de segurança                       | Par                          | R\$ 46,82               | 30                      | R\$ 1.404,60      |               |                   |
|       | 5    | Aparelho pulverizador                   | Unidade                      | R\$ 67,90               | 20                      | R\$ 1.358,00      |               |                   |
|       | 6    | Esponja de fibra sintética (dupla face) | Unidade                      | R\$ 1,38                | 2.880                   | R\$ 3.974,40      |               |                   |
|       | 7    | Fibra de limpeza ultrapesada            | Unidade                      | R\$ 2,78                | 160                     | R\$ 444,80        |               |                   |
| 01    | 8    | Caixa Organizadora 20 L                 | Unidade                      | R\$ 54,20               | 20                      | R\$ 1.084,00      | R\$ 3.319,00  |                   |
|       | 9    | Caixa Organizadora 56 L                 | Unidade                      | R\$ 111,75              | 20                      | R\$ 2.235,00      |               |                   |
| 02    | 10   | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Rolo                         | R\$ 102,90              | 30                      | R\$ 3.087,00      | R\$ 13.398,95 |                   |
|       | 11   | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Rolo                         | R\$ 225,01              | 20                      | R\$ 4.500,20      |               |                   |
|       | 12   | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Rolo                         | R\$ 387,45              | 15                      | R\$ 5.811,75      |               |                   |
|       | 13   | Saco de Lixo branco 50 L                | Pacote com 100 unidades      | R\$ 41,64               | 21                      | R\$ 874,44        |               |                   |
|       | 14   | Macacão amarelo para limpeza            | Unidade                      | R\$ 70,80               | 12                      | R\$ 849,60        |               |                   |
|       | 15   | Vassoura lava-ônibus                    | Unidade                      | R\$ 32,83               | 400                     | R\$ 13.132,00     |               |                   |
|       | 16   | Balde 100 L                             | Unidade                      | R\$ 117,96              | 24                      | R\$ 2.831,04      |               |                   |
| 03    | 17   | Escova para limpeza de frascos          | Unidade                      | R\$ 18,22               | 20                      | R\$ 364,40        | R\$ 877,80    |                   |
|       | 18   | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Unidade                      | R\$ 25,67               | 20                      | R\$ 513,40        |               |                   |
|       | 19   | Peróxido de hidrogênio concentrado      | Recipiente de 5L             | R\$ 91,00               | 24                      | R\$ 2.184,00      |               |                   |

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: [\(61\) 98321-6963](tel:61983216963). O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira ou de 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter contato telefônico com o CESMA com 48 horas de antecedência, para informar sobre a entrega dos materiais.

Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste termo de referência.

Os objetos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo dos objetos, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a(s) Contratada(s) deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia contra defeitos de fabricação, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por ocasião da entrega provisória, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 10. DA GARANTIA

O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação para os objetos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto (atesto da Nota Fiscal).

Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 8 (oito) dias úteis, no CESMA.

Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do material defeituoso.

A garantia contra defeitos de fabricação do objeto substituído por força da garantia, será de 1 (um) ano, a contar da data de sua entrega no CESMA.

Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto.

Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

#### 11. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, **a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura (ou do instrumento equivalente) até seu adimplemento total, sem prejuízos às obrigações relativas à garantia e validade do material entregue.

#### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Além das obrigações estabelecidas anteriormente em outras Seções deste documento, caberá ainda à empresa contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas formalmente pela Administração, sob pena de rescisão do contrato e de execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades previstas em lei;

b) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia

c) Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração;

#### 15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.**

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 07/03/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133713667** código CRC= **44624AB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:  
DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

| Grupo       | ITEM | OBJETO                                  | REFERÊNCIA              | QUANTIDADE | MARCA/MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|------|-----------------------------------------|-------------------------|------------|--------------|----------------|-------------|
|             | 1    | Pano multiuso                           | Rolo                    | 42         |              |                |             |
|             | 2    | Saco alvejado                           | Unidade                 | 1504       |              |                |             |
|             | 3    | Protetor Facial                         | Unidade                 | 58         |              |                |             |
|             | 4    | Bota de segurança                       | Par                     | 30         |              |                |             |
|             | 5    | Aparelho pulverizador                   | Unidade                 | 20         |              |                |             |
|             | 6    | Esponja de fibra sintética (duas faces) | Unidade                 | 2880       |              |                |             |
|             | 7    | Fibra de limpeza ultrapesada            | Unidade                 | 160        |              |                |             |
| 1           | 8    | Caixa Organizadora 20 L                 | Unidade                 | 20         |              |                |             |
|             | 9    | Caixa Organizadora 56 L                 | Unidade                 | 20         |              |                |             |
| 2           | 10   | Papel grau cirúrgico 150 mm             | Rolo                    | 30         |              |                |             |
|             | 11   | Papel grau cirúrgico 300 mm             | Rolo                    | 20         |              |                |             |
|             | 12   | Papel grau cirúrgico 500 mm             | Rolo                    | 15         |              |                |             |
|             | 13   | Saco de Lixo branco 50 L                | Pacote com 100 unidades | 21         |              |                |             |
|             | 14   | Macacão amarelo para limpeza            | Unidade                 | 12         |              |                |             |
|             | 15   | Vassoura lava-ônibus                    | Unidade                 | 400        |              |                |             |
|             | 16   | Balde 100 L                             | Unidade                 | 24         |              |                |             |
| 3           | 17   | Escova para limpeza de frascos          | Unidade                 | 20         |              |                |             |
|             | 18   | Escova para limpeza de mangueiras/tubos | Unidade                 | 20         |              |                |             |
|             | 19   | Peróxido de hidrogênio concentrado      | Recipiente de 5L        | 24         |              |                |             |
| TOTAL GERAL |      |                                         |                         |            |              |                | R\$         |

**Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 306/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **HELIO MAURICIO DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01291140, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 17/04/2024, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **138272828** código CRC= **8F7D3E7A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

---

00053-00036394/2023-78

Doc. SEI/GDF 138272828